ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.658, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a contratação emergencial de 07 Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a contratar 07 Agentes de Combate às Endemias, sendo 05 em caráter emergencial por 90 (noventa) dias e 02 em caráter emergencial por 180 (cento e oitenta) dias, com remuneração e atribuições equivalentes a legislação pertinente, com base no art. 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, para prestarem serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos seguintes recursos: recurso oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul repassado ao Município através da resolução nº 619/12 – CIB/RS que se encontra creditado no vínculo 4190 – FES/Vigilância Epidemiológica e recurso oriundo do Governo Federal repassado ao Município como incentivo para intensificação das ações de combate à dengue, que se encontra creditado no vínculo 4710 – FNS/Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2013.

RENATO SÜSS
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
e Controle de Orçamento
DDV